



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EDITAL PP Nº 03/2021

MINUTA DE CONTRATO 03/2021 FMS

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZETÍLIAS**, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruch, S/N inscrito no CNPJ/MF nº 03.347.885/0001-98 neste ato representado por seu Gestor, Sr. **AILTON JOSÉ DURLI** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.403/0001-60, estabelecida na Rua das Embaubas, 601, fazenda Santo Antonio, São José/SC. CEP 88.104-561, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 08/FMS, instaurado pelo edital PP nº 03/FMS, homologado no dia 07/06/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade básica de Saúde do Município de Treze Tílias/SC, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

1.2 O valor total ora contratado é de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), de acordo com o item do Processo de Licitação nº **08/2021**, conforme Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 90 dias, quando entregue o objeto em pleno funcionamento.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ailton José Durli, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O item, objeto deste contrato, deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias, na Rua Oscar Von Hohenbruch, n. Centro, Treze Tílias - SC, em até **90 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento, oportunidade em que serão conferidas as especificações solicitadas.

3.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.

3.4. O objeto somente poderá ser entregue pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

4.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregado recursos do financeiros próprios através da seguinte dotação: 16.04.01.2.104.4.4.90.00.00.00 e 7.0.4.01.2.101.4.4.90.00.00.00.

4.2. O custo total para a contratação é de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

4.3. O pagamento será efetuado conforme recebimento da nota fiscal.

4.2. Os preços não serão reajustados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Fundo Municipal de Saúde, na Rua Oscar Von Hohenbruch, n. Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 03/2021 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 08/2021;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 03/2021, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;
- 6.1.6. Conceder Garantia por intermédio de certificado, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no equipamento de Raio-X.
- 6.1.7. Disponibilizar técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos técnicos e demais interessados para o uso do sistema de digitalização
- 6.1.8. Instalação e treinamento para técnicos e Engenharia Clínica 100% por conta do fornecedor;
- 6.1.9. Fornecer assistência técnica, indicando o endereço da pessoa jurídica com sede própria, responsável pelo serviço de assistência técnica.

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
- 6.2.6. Receber o objeto, mediante a observância dos critérios de recebimento, aceitação e fiscalização previstos no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Treze Tílias (SC) 07 de maio de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor Fundo Municipal Saude
Contratante

IMEX MEDICAL COM. E LOCAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas: